



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

**PROJETO DE LEI Nº 1183 DE 2023**

**AUTORIA: DEPUTADA ESTADUAL JOANA DARC**

Institui a Campanha de Conscientização e Orientação sobre a Síndrome de Irlen.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS DECRETA:**

Art. 1º Institui a Campanha de Conscientização e Orientação sobre a Síndrome de Irlen no Estado do Amazonas.

Parágrafo único. A Semana de Conscientização da Síndrome de Irlen será comemorada, anualmente, na segunda semana de outubro.

Art. 2º A Campanha instituída por esta Lei, contará com a promoção e conscientização sobre a Síndrome de Irlen, sintomas, diagnósticos e tratamento por intermédio da distribuição de cartilhas e realização de palestras.

I – nas unidades da rede pública e privada de ensino, voltada aos educadores e alunos;

II – nas unidade de saúde pública voltados aos profissionais e usuários;

III – nas maternidades públicas e privadas; e

IV – nos órgãos públicos do Estado do Amazonas, dentre outros.

Art. 3º O Poder Executivo poderá celebrar convênios e parcerias com o objetivo de assistir às pessoas com a Síndrome de Irlen.

Parágrafo único. Os convênios e parcerias de que trata o **caput** deste artigo devem tratar, principalmente, da aquisição de equipamentos que facilitem a qualidade de vida das pessoas com Síndrome de Irlen.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei para a sua fiel execução.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de novembro de 2023.

**JOANA DARC**  
Deputada Estadual – UB/AM

Av. Mário Ypiranga Monteiro, n.º 3.950 - Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque - Parque Dez  
CEP 69.050-030 - Manaus - AM - Brasil

 assembleiaam [www.aleam.gov.br](http://www.aleam.gov.br)

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2023.10000.00000.9.060589:

JOANA DARC CORDEIRO DE LIMA - DEPUTADO(A) - EM 30/11/2023 15:38:16

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 90112708000F24BB . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

## JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados e Deputadas, o presente projeto de lei visa instituir a Campanha de conscientização sobre a Síndrome de Irlen do Estado do Amazonas.

A Síndrome de Irlen ainda é pouco conhecida no Brasil, apesar de já existirem Centros de Diagnóstico e Tratamento em 42 Países.

Apesar do pouco conhecimento da doença no país, um estudo revela que cerca de 46% das pessoas com dificuldades escolares possuem a Síndrome de Irlen, que muitas vezes é confundida com dislexia, déficit de atenção ou autismo.

A síndrome de Irlen apresenta, como principais sintomas, o desconforto visual que se manifesta pelo lacrimejamento, prurido ocular, fotofobia, dificuldades de sustentação da atenção visual, cefaleias e perda da nitidez da leitura com sensação de movimentação das palavras devido a uma distorção de origem neuro perceptual.

Nesse viés, importante destacar, a dificuldade encontrada no que diz respeito a manutenção da atenção, compreensão e a atividade ocular durante a leitura, o que acarreta no déficit de aprendizado, devido à sensibilidade extrema a certas ondas de luz,

A alta sensibilidade à luz, a restrição do campo visual periférico, a dor de cabeça e as dificuldades de manter o foco durante a leitura, de adaptação a contrastes e concentração, bem como, a dificuldade encontrada no que diz respeito a manutenção da atenção, compreensão e a atividade ocular durante a leitura, o que acarreta no déficit de aprendizado.

A restrição do foco limita a abrangência visual e reduz o número de letras apreendidas fazendo com que palavras sejam vistas parceladamente, o que requer uma segunda etapa associativa para coerência e compreensão. A restrição no alcance focal pode ainda causar dificuldades na organização do texto em segmentos significativos ou porções sintáticas, sendo esta, uma característica presente em leitores deficientes. O que pode comprometer também, o comportamento do indivíduo e suas relações sociais.

Uma vez que, a síndrome de Irlen é causadora de diversos problemas que dificultam, principalmente, o aprendizado, e se confunde com outras doenças, se faz necessário a campanha em questão, para a conscientização.

Dessa forma, conto com o apoio dos Nobres Parlamentares para aprovação desta importante medida que visa conscientizar e orientar a população sobre a Síndrome de Irlen.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de novembro de 2023.

**JOANA DARÇ**  
Deputada Estadual – UB/AM

Av. Mário Ypiranga Monteiro, n.º 3.950 - Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque - Parque Dez  
CEP 69.050-030 - Manaus - AM - Brasil

 assembleiaam [www.aleam.gov.br](http://www.aleam.gov.br)

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2023.10000.00000.9.060589:

JOANA DARÇ CORDEIRO DE LIMA - DEPUTADO(A) - EM 30/11/2023 15:38:16

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 90112708000F24BB . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>



Documento 2023.10000.00000.9.060589  
Data 30/11/2023



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

**TRAMITAÇÃO**  
**Documento Nº 2023.10000.00000.9.060589**

**Origem**

---

**Unidade:** DEP. JOANA D'ARC  
**Enviado por:** KAMILA MANUELE DE FRANÇA PEREIRA  
**Data:** 30/11/2023

**Destino**

---

**Unidade:** DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO  
**Aos cuidados de:** ROGERIO OLIVEIRA DA SILVA

**Despacho**

---

**Motivo:** ANÁLISE E PROVIDENCIAS  
**Despacho:** ENCAMINHO PARA ANÁLISE E PROVIDÊNCIA